

000082

LEI Nº 427, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957

Autoriza a aquisição de material permanente

A Câmara Municipal de Itiútabá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

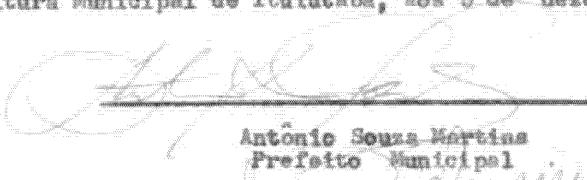
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1958, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de perfuração de poços artesianos, podendo despesdar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil-cruzeiros).

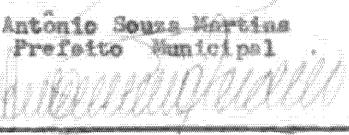
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o orçamento para 1958 consignará a dotação necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiútabá, aos 6 de dezembro de 1957.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário